

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | Nº 176 | Segunda-feira, 09 de Setembro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Denival Mathias Estevão
Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Ruan Guimarães Abadias
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Obras

Guilherme Ferreira Delphim Pereira
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Alexandre Abrahão Daher
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Thaina Teixeira Barbosa Dutra
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva
Presidente do Itaprevis



Prefeitura Municipal de Itaboraí Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Portaria:

PT Nº 1935/2024. O Prefeito do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, Resolve: Designar, contar de 05 de setembro de 2024, a servidora Alyne Saldanha Antunes Felizardo, C.P.F. nº XXX.XXX.137-80, matrícula nº 25.230, para responder, Interinamente, como SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Itaboraí, 09 de setembro de 2024. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT nº 1936/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 9/9/2024, LUCAS RAYMUNDO, CPF: XXX-XXX-837-50, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1937/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/9/2024, GIOVANNA DE OLIVEIRA TEPERINO, CPF: XXX-XXX-197-95, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1938/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de

NOME	CPF	MATRÍCULA
Wallace Alves do Couto	xxx.xxx.127.75	29.154
Tatiana de Melo Garcia Lopes	xxx.xxx.107.19	15.977
Graziele Souza de Azeredo	xxx.xxx.677-10	18.345

Art. 3º - A COMISSÃO deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da presente publicação, nos termos do Artigo 22, do Decreto Municipal nº 131, de 18/09/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 09 de setembro de 2024. Angélica Wermelinger da Rosa - Controladora Geral - Mat. 54320

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMLIC Nº 07/2024 - ATO DE

9/9/2024, SANDRO CARVALHO, CPF: XXX-XXX-267-67, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1939/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 9/9/2024, SANDRO CARVALHO, CPF: XXX-XXX-267-67, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Portaria:

PT CGM Nº 10/2024. O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso II do Decreto Municipal nº 131/2020, RESOLVE:
Art. 1º - SUBSTITUIR a servidora TABATHA GOULART MATEUS, matrícula nº 28824, CPF nº xxx.xxx.737-89, pela servidora GRAZIELE SOUZA DE AZEREDO, matrícula nº 18345, CPF: xxx.xxx.677-10, na Comissão de Tomada de Contas instaurada pela Portaria CGM nº 02/2024, para apuração de supostas irregularidades apontadas no relatório prévio do Controle Interno na análise das contas do Fundo Municipal de Iluminação Pública, por força da Deliberação nº 277/17 TCE-RJ, na forma do disposto na Deliberação nº 279 - TCE-RJ, de 24/08/2017.
Art. 2º - Fica Designada a COMISSÃO integrada pelos Servidores abaixo descritos sob a presidência do Primeiro, promoverem a condução e instrução dos procedimentos formais necessários à Tomada de Contas.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR - A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora PRISCILA DA PONTE MOL MADUREIRA PINTO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.386, CPF nº xxx.xxx.047-31, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do Contrato SEMLIC nº 077/2023 e aditivos proveniente do Processo nº 2432/2023, relativo a "Contratação de empresa para



locação de banco de dados específico (software), contendo ferramentas de busca relativas a informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços de outros entes públicos", na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora FRANCISCA NÁGILA FURTADO GASPAS, ocupante de cargo público, mat. nº 45.281, CPF xxx.xxx.417-53, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar também o servidor MARCIO ALVES PITANGA, ocupante de cargo público, mat. nº 5273, CPF nº xxx.xxx.457-14, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 2432/2023, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste,

designar a servidora NÁDIA RODRIGUES DA SILVEIRA GUIMARÃES, ocupante de cargo público, mat. nº 2184, CPF nº xxx.xxx.707-72, para exercer a função de GESTORA SUBSTITUTA.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a SEMPLIC dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados, substituindo os termos da RESOLUÇÃO SEMPLIC Nº 01/2023. Itaboraí,

05 de setembro de 2024. EDNA FERREIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Compras Licitações e Contratos - Matrícula 47.702

RESOLUÇÃO FME Nº 47/2024 - ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023: RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do processo administrativo nº. 3445/2023, Concorrência Pública SRP nº. 007/2024, relativo à aquisição de gêneros alimentícios que compõem a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí:

UNIDADE ESCOLAR	FISCAL DESIGNADO	CPF	MATRÍCULA
Auto Rodrigues de Freitas, E. M	Luís Claudio Araujo Batista	xxx.xxx.517-92	29244
CEMEI Dr. Samuel da Silva Garcia	Vanessa Torres de Souza	xxx.xxx.817-77	29285
Roberta Maria Sodr� de Macedo, E. M.	Carolina dos Santos Coutinho	xxx.xxx.877-02	23247
�ngelo Buriche Coutinho, E. M	Marcelo da Silva Naz�rio	xxx.xxx.057-08	45349
Adhem�rio R. de Oliveira, E. M. Dr.	C�ssia Sampaio Vital	xxx.xxx.387-15	13221

Art. 2º - Destituir os servidores abaixo relacionados :

UNIDADE ESCOLAR	FISCAL DESTITU�DO	CPF	MATR�CULA
�ngelo Buriche Coutinho, E. M.	Michele Borges Delgado da Silva	xxx.xxx.377-69	28274

Art. 3º - Os servidores designados responder  por suas respectivas unidades escolares.

Art. 4º - Cabe ao servidor designado, no exerc cio de suas fun  es, acompanhar a execu  o do objeto na unidade escolar   qual foi designado como fiscal, observando as disposi  es previstas no Decreto Municipal n  300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 5º - Cabe   unidade Gestora dar ci ncia aos servidores designados, bem como orient -los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n  300/2023, dispon vel no site www.cespro.com.br.

Art. 6º - Permanece inalterada a Resolu  o FME n.  030/2024.

Art. 7º - Esta Resolu  o entrar  em vigor na data de sua publica  o e ci ncia dos servidores designados. Itabora , 06 de setembro de 2024. Renan Teixeira Lessa - Presidente do Fundo Municipal de Educa  o - Matr cula 44.339

RESOLU  O SEMED N.  048 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Disp e sobre a Matriz Curricular das unidades escolares da rede p blica de ensino do munic pio de Itabora , e d  outras provid ncias.

O SECRET RIO MUNICIPAL DE EDUCA  O, no uso das atribui  es que lhe s o conferidas pela legisla  o em vigor e CONSIDERANDO a Lei n  9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as altera  es introduzidas pela Lei n  12.796, de 4 de abril de 2013, que estabelece Diretrizes e Bases da Educa  o Nacional, conferindo aos Sistemas de Ensino compet ncia para organiza  o e elabora  o das Matrizes Curriculares adequadas  s caracter sticas regionais e locais, desde que preservada a Base Nacional Comum Curricular

(BNCC); CONSIDERANDO o que disp e a Lei Federal n  11.645, de mar o de 2008, que altera a Lei Federal n  9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n  10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educa  o nacional, para incluir no curr culo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da tem tica "Hist ria e Cultura Afro-Brasileira e Ind gena";

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educa  o das Rela  es  tnico-raciais de 2004;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular da Rede P blica Municipal de Ensino que definem as bases do trabalho pedag gico para as Unidades Escolares do munic pio de Itabora ; RESOLVE:

Art. 1  Dispor sobre a Matriz Curricular das unidades escolares da rede p blica de ensino do munic pio de Itabora , e d  outras provid ncias.

CAP TULO I DAS CONSIDERA  ES INICIAIS

Art. 2    Rede P blica de Ensino do munic pio de Itabora  compete o atendimento da Educa  o B sica nos seguintes n veis e modalidades:

- I - Educa  o Infantil;
- II - Ensino Fundamental;
- III - Educa  o de Jovens e Adultos;
- IV - Educa  o Especial.

Art. 3  As Unidades Escolares do munic pio de Itabora  organizar-se- o de acordo com sua finalidade espec fica em:

- I - Centro Municipal de Educa  o Infantil - CEMEI;
- II - Unidade de Educa  o Infantil e Ensino Fundamental;

III - Unidade exclusiva de Ensino Fundamental I;

IV - Unidade exclusiva de Ensino Fundamental II;

V - Unidade exclusiva de Educa  o de Jovens e Adultos - EJA;

VI- Unidade exclusiva de Educa  o Especial.

CAP TULO II DAS MATRIZES CURRICULARES

Art. 4  As Matrizes Curriculares constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI servir o de base de c lculo de lota  o dos professores para fins de aferi  o da sua jornada de trabalho e para fins de garantia da carga hor ria letiva m nima prevista na legisla  o vigente, a constar no hist rico escolar do estudante.

Par grafo  nico. A Educa  o Especial segue as Matrizes Curriculares constantes nesta Resolu  o, na Resolu  o CME n  07, de 15 de dezembro de 2021 e na Delibera  o CME n  11, de 20 de dezembro de 2022, considerando os n veis de aprendizagens, peculiaridades e especificidades de cada estudante.

CAP TULO III DAS DISPOSI  ES GERAIS E TRANSIT RIAS

Art. 5  S o partes integrantes desta Resolu  o os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI. Art. 6  Os casos omissos decorrentes desta Resolu  o s o resolvidos pela Secretaria Municipal de Educa  o.

Art. 7  Esta Resolu  o entrar  em vigor na data de sua publica  o, revogadas as disposi  es em contr rio.

Itabora , 03 de setembro de 2024. Maur c lio Rodrigues de Souza - Secret rio Municipal de Educa  o - Matr cula: 44719



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação
Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703
E-mail: educacao@itaborai.rj.gov

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Áreas do Conhecimento			G 1	G 2	G 3	G 4	G 5
Base Nacional Comum	Linguagens	Oral e Escrita	*	*	*	*	*
		Artística	*	*	*	*	*
		Musical e Corporal	*	*	*	*	*
		Matemática	*	*	*	*	*
		Meio Ambiente	*	*	*	*	*
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	*	*	*	*	*
Parte diversificada		Arte	1h	1h	1h	1h	1h
		Educação Física	1h	1h	1h	1h	1h
		Literatura	1h	1h	1h	1h	1h
		Informática Educativa	1h	1h	1h	1h	1h
Carga horária semanal			20h	20h	20h	20h	20h
Carga horária anual			800h	800h	800h	800h	800h

* Sempre presente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação
Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazaré, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703
E-mail: educacao@itaborai.rj.gov

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Áreas do Conhecimento		Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	*	*	*	*	*
		Arte	1h	1h	1h	1h	1h
		Educação Física	1h	1h	1h	1h	1h
	Ciências Humanas	História	*	*	*	*	*
		Geografia	*	*	*	*	*
		Ensino Religioso	*	*	*	*	*
	Ciências da Natureza	Ciências	*	*	*	*	*
	Matemática	Matemática	*	*	*	*	*
Parte diversificada		Literatura	1h	1h	1h	1h	1h
		Informática Educativa	1h	1h	1h	1h	1h
Carga horária semanal			20h	20h	20h	20h	20h
Carga horária anual			800h	800h	800h	800h	800h

* Sempre presente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação
Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703
E-mail: educacao@itaborai.rj.gov

**ANEXO III
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL II**

Áreas do Conhecimento		Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal				Carga Horária Anual				Total
			6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	6h/a	6h/a	6h/a	6h/a	240h/a	240h/a	240h/a	240h/a	960h/a
		Inglês	2h/a	2h/a	2h/a	2h/a	80h/a	80h/a	80h/a	80h/a	320h/a
		Arte	2h/a	2h/a	2h/a	2h/a	80h/a	80h/a	80h/a	80h/a	320h/a
		Educação Física	2h/a	2h/a	2h/a	2h/a	80h/a	80h/a	80h/a	80h/a	320h/a
	Ciências Humanas	História	3h/a	3h/a	3h/a	3h/a	120h/a	120h/a	120h/a	120h/a	480h/a
		Geografia	3h/a	3h/a	3h/a	3h/a	120h/a	120h/a	120h/a	120h/a	480h/a
		Ensino Religioso	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Ciências da Natureza	Ciências	4h/a	4h/a	4h/a	4h/a	160h/a	160h/a	160h/a	160h/a	640h/a
	Matemática	Matemática	6h/a	6h/a	6h/a	6h/a	240h/a	240h/a	240h/a	240h/a	960h/a
	Parte Diversificada		Literatura	*	*	*	*	*	*	*	*
Informática Educativa			*	*	*	*	*	*	*	*	*
			28h/a	28h/a	28h/a	28h/a	1120h/a	1120h/a	1120h/a	1120h/a	4480h/a

* Sempre presente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação
Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703
E-mail: educacao@itaborai.rj.gov

**ANEXO IV
MATRIZ CURRICULAR – BLOCO I - ENSINO FUNDAMENTAL I/EJA**

	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Bloco I
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	*
		Arte	*
		Educação Física	*
	Ciências Humanas	História	*
		Geografia	*
		Ensino Religioso	*
	Ciências da Natureza	Ciências	*
	Matemática	Matemática	*
	Parte diversificada	Literatura	*
Carga horária semanal			20 h
Carga horária anual			800 h
Carga Horária Total do Bloco			1600 h

* Sempre presente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação
Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703
E-mail: educacao@itaborai.rj.gov

**ANEXO V
MATRIZ CURRICULAR – BLOCO II - ENSINO FUNDAMENTAL I/EJA**

Base Nacional Comum	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Bloco II
	Linguagens	Língua Portuguesa	*
		Arte	*
		Educação Física	*
	Ciências Humanas	História	*
		Geografia	*
		Ensino Religioso	*
	Ciências da Natureza	Ciências	*
	Matemática	Matemática	*
	Parte diversificada	Literatura	*
Carga horária semanal			20 h
Carga horária anual			800 h

* Sempre presente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação
Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazaré, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703
E-mail: educacao@itaborai.rj.gov

ANEXO VI
MATRIZ CURRICULAR – BLOCO III e IV - ENSINO FUNDAMENTAL II/EJA

	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal		Carga Horária Anual		
			Bloco III	Bloco IV	Bloco III	Bloco IV	TOTAL
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	4 h	4 h	160 h	160 h	320 h
		Inglês	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h
		Arte	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h
		Educação Física	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h
	Ciências Humanas	História	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h
		Geografia	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h
		Ensino Religioso	*	*	*	*	*
	Ciências da Natureza	Ciências	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h
	Matemática	Matemática	4 h	4 h	160 h	160 h	320 h
	Parte diversificada	Literatura	*	*	*	*	*
Carga horária			20 h	20 h	800 h	800 h	1600 h

* Sempre presente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação
Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703
E-mail: educacao@itaborai.rj.gov

ANEXO VII
MATRIZ CURRICULAR – BLOCOS I e II - ENSINO FUNDAMENTAL I/EJA – CREMII

Base Nacional Comum	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Bloco I	Bloco II
	Linguagens	Língua Portuguesa	*	*
		Arte	*	*
		Educação Física	*	*
	Ciências Humanas	História	*	*
		Geografia	*	*
		Ensino Religioso	*	*
	Ciências da Natureza	Ciências	*	*
	Matemática	Matemática	*	*
	Parte Diversificada	Literatura	*	*
Carga horária semanal			20h	20h
Carga horária anual			800h	800h
Carga Horária Total do Bloco			1600h	1600h

* Sempre presente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação
Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703
E-mail: educacao@itaborai.rj.gov

**ANEXO VIII
MATRIZ CURRICULAR – BLOCOS III e IV – ENSINO FUNDAMENTAL II/EJA – CREMII**

	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal		Carga Horária Anual		Carga Horária Total		TOTAL
			Bloco III	Bloco IV	Bloco III	Bloco IV	Bloco III	Bloco IV	
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	4 h	4 h	160 h	160 h	320 h	320 h	640 h
		Inglês	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h	160 h	320 h
		Arte	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h	160 h	320 h
		Educação Física	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h	160 h	320 h
	Ciências Humanas	História	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h	160 h	320 h
		Geografia	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h	160 h	320 h
		Ensino Religioso	*	*	*	*	*	*	*
	Ciências da Natureza	Ciências	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h	160 h	320 h
	Matemática	Matemática	4 h	4 h	160 h	160 h	320 h	320 h	640 h
	Parte diversificada	Literatura	*	*	*	*	*	*	*
		Oficinas eletivas	*	*	*	*	*	*	*
Carga horária semanal			30 h	30 h					
Carga Horária Anual					800 h	800 h			
Carga Horária Total do Bloco							1600 h	1600 h	
TOTAL									3200 h

* Sempre presente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação
Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703
E-mail: educacao@itaborai.rj.gov

ANEXO IX

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPO INTEGRAL

Áreas do Conhecimento			G 1	G 2	G 3	G 4	G 5
Base Nacional Comum	Linguagens	Oral e Escrita	*	*	*	*	*
		Artística	*	*	*	*	*
		Musical e Corporal	*	*	*	*	*
		Matemática	*	*	*	*	*
		Meio Ambiente	*	*	*	*	*
	Alimentação Escolar	Alimentação Escolar	*	*	*	*	*
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	*	*	*	*	*
Parte diversificada			Leitura Literária	2h	2h	2h	2h
			Inglês	1h30	1h30	1h30	1h30
			Educação Física	1h30	1h30	1h30	1h30
			Oficina de Meio Ambiente, alimentação saudável e qualidade de vida	2h30	2h30	2h30	2h30
			Oficinas de Cultura, arte e movimento	4h	4h	4h	4h
			Tecnologia Educacional	1h30	1h30	1h30	1h30
Carga horária semanal			40h	40h	40h	40h	40h
Carga horária anual			1600h	1600h	1600h	1600h	1600h

* Sempre presente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação
Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703
E-mail: educacao@itaborai.rj.gov

ANEXO X

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – TEMPO INTEGRAL

Áreas do Conhecimento		Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	*	*	*	*	*
		Arte	1h30	1h30	1h30	1h30	1h30
		Educação Física	1h30	1h30	1h30	1h30	1h30
	Ciências Humanas	História	*	*	*	*	*
		Geografia	*	*	*	*	*
		Ensino Religioso	*	*	*	*	*
	Ciências da Natureza	Ciências	*	*	*	*	*
	Matemática	Matemática	*	*	*	*	*
	Alimentação Escolar	Alimentação Escolar	*	*	*	*	*
Parte diversificada		Oficina de prática de leitura, escrita e produção textual	2h	2h	2h	2h	2h
		Oficina de letramento matemático	2h	2h	2h	2h	2h
		Inglês	1h30	1h30	1h30	1h30	1h30
		Oficina de Meio Ambiente, alimentação saudável e qualidade de vida	1h30	1h30	1h30	1h30	1h30
		Oficina de Cultura Arte e Movimento	2h	2h	2h	2h	2h
		Tecnologia Educacional	1h	1h	1h	1h	1h
Carga horária semanal			40h	40h	40h	40h	40h
Carga horária anual			1600h	1600h	1600h	1600h	1600h

* Sempre presente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação
Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703
E-mail: educacao@itaborai.rj.gov

**ANEXO XI
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – TEMPO INTEGRAL**

Áreas do Conhecimento		Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal				Carga Horária Anual				Total
			6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	6h/a	6h/a	6h/a 13	6h/a	240h/a	240h/a	240h/a	240h/a	960h/a
		Arte	3h/a	3h/a	3h/a	3h/a	120h/a	120h/a	120h/a	120h/a	480h/a
		Educação Física	2h/a	2h/a	2h/a	2h/a	80h/a	80h/a	80h/a	80h/a	320h/a
		Inglês	4h/a	4h/a	4h/a	4h/a	160h/a	160h/a	160h/a	160h/a	640h/a
	Ciências Humanas	História	4h/a	4h/a	4h/a	4h/a	160h/a	160h/a	160h/a	160h/a	640h/a
		Geografia	4h/a	4h/a	4h/a	4h/a	160h/a	160h/a	160h/a	160h/a	640h/a
		Ensino Religioso	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Ciências da Natureza	Ciências	4h/a	4h/a	4h/a	4h/a	160h/a	160h/a	160h/a	160h/a	640h/a
	Matemática	Matemática	6h/a	6h/a	6h/a	6h/a	240h/a	240h/a	240h/a	240h/a	960h/a
	Parte Diversificada		Projeto de Vida	2h/a	2h/a	2h/a	2h/a	80h/a	80h/a	80h/a	80h/a
Oficina de Leitura e Produção de Texto			2h/a	2h/a	2h/a	2h/a	80h/a	80h/a	80h/a	80h/a	320h/a
Oficina de Letramento Matemático			2h/a	2h/a	2h/a	2h/a	80h/a	80h/a	80h/a	80h/a	320h/a
Meio Ambiente e Qualidade de Vida			2h/a	2h/a	2h/a	2h/a	80h/a	80h/a	80h/a	80h/a	320h/a
Oficina de Culturas, Arte e Movimento			4h/a	4h/a	4h/a	4h/a	160h/a	160h/a	160h/a	160h/a	640h/a
Mídias e Tecnologia educacional			3h/a	3h/a	3h/a	3h/a	120h/a	120h/a	120h/a	120h/a	480h/a
			48h/a	48h/a	48h/a	48h/a	1920h/a	1920h/a	1920h/a	1920h/a	7680h/a

*Sempre presente

**RESOLUÇÃO SEMED Nº 049 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE IDOSOS DE ITABORAÍ - CREMII.**

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o Parecer CNE/CEB nº 11/2000, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Considerando a Resolução do Ministério da Educação - MEC nº 01/2021 de 25 de maio de 2021, que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Considerando a Resolução CME nº07/2021 de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reorganização do currículo, estrutura e funcionamento para o ensino fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições: RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre a Matriz Curricular do Centro de Referência de Educação Municipal de Idosos de Itaboraí - CREMII deverá garantir a flexibilização curricular, articulando a formação básica com as experiências dos idosos, e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da cultura, da cidadania e da tecnologia, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às especificidades desses estudantes.

Art. 2º- A Matriz Curricular será estabelecida por Blocos de Aprendizagem no Ensino Fundamental I e II, organizados por Áreas do conhecimento, quais sejam: *Ciências da Natureza; Matemática; Linguagens* (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física) e *Ciências Humanas* (História, Geografia e Ensino Religioso), além da parte diversificada

(Literatura, Informática Educativa e oficinas artístico-culturais).

Art. 3º- Os Blocos de Aprendizagem objetivam estabelecer o processo de ensino e aprendizagem de maneira que os conteúdos sejam apreendidos através de uma relação dialética e interdisciplinar, levando em consideração o perfil e as singularidades do público-alvo. Desta maneira, a EJA sendo uma modalidade da Educação Básica, possibilita o estabelecimento de um modelo pedagógico próprio.

Art. 4º- Os Blocos de Aprendizagem no CREMII serão organizados da seguinte maneira:

I) Bloco I: anos iniciais do Ensino Fundamental, equivalente às fases I, II e III, com duração de 2 anos, organizados em trimestres, distribuídos em 400 dias letivos, totalizando 1600 horas;

II) Bloco II: anos iniciais do Ensino Fundamental, equivalente às fases IV e V, com duração de 2 anos, organizados em trimestres, distribuídos em 400 dias letivos, totalizando 1600 horas;

III) Bloco III: anos finais do Ensino Fundamental, equivalente às fases VI e VII, com duração de 2 anos, organizados em trimestres, distribuídos em 400 dias letivos, totalizando 1600 horas;

IV) Bloco IV: anos finais do Ensino Fundamental, equivalente às fases VIII e IX, com duração de 2 anos, organizados em trimestres, distribuídos em 400 dias letivos, totalizando 1600 horas.

Art. 5º- Os Blocos de Aprendizagem são entendidos como parte de um processo no qual o estudante deve experimentar diferentes possibilidades de aprendizagens e devem assegurar:

I- A alfabetização na perspectiva do letramento;

II- Autonomia no uso da língua escrita;

III- Apresentação e desenvolvimento dos saberes nas diversas áreas do conhecimento;

IV- Apresentação, desenvolvimento, aprofun-

damento e consolidação dos saberes nas diversas áreas do conhecimento;

V- Continuidade da aprendizagem, levando-se em conta a complexidade do processo de alfabetização especialmente na modalidade EJA;

VI- O reconhecimento daquilo que os estudantes já aprenderam antes da sua entrada no Ensino Fundamental, tendo em vista o desenvolvimento de uma ação pedagógica comprometida com as especificidades dos adultos e idosos;

VII- A reorientação do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva de recuperação paralela, considerando toda a ação educativa sempre que houver necessidade de intervenção, independente de tempo, espaço, dia ou aula, e oportunizando aos estudantes possibilidades reais e significativas;

VIII- A progressão e/ou reclassificação em qualquer etapa/momento aos estudantes que apresentarem as expectativas de aprendizagem necessárias para cursar os Blocos de Aprendizagem posteriores.

Art. 6º- A organização curricular do CREMII terá por base um Referencial Curricular específico com vistas a atender as expectativas de aprendizagem do público-alvo. Assim também serão as metodologias de ensino, os recursos didáticos e os processos de avaliação específicos ao desenvolvimento dos estudantes adultos e idosos, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Administrativa.

Art. 7º- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itaboraí.

Art. 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 03 de setembro de 2024.

Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Matrícula: 44719



**Compartilhe vida
doe sangue!**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR– BLOCO I			
Base Nacional Comum	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	BLOCO I
	Linguagens	Língua Portuguesa	*
		Arte	*
		Educação Física	*
	Matemática	Matemática	*
	Ciências Humanas	História	*
		Geografia	*
		Ensino Religioso	*
	Ciências da Natureza	Ciências	*
	Parte Diversificada	Literatura	*
Oficinas eletivas		*	
Carga Horária Semanal		20h	
Carga Horária Anual		800h	
Carga Horária Total do Bloco		1.600h	

* Sempre presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR– BLOCO II			
Base Nacional Comum	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	BLOCO II
	Linguagens	Língua Portuguesa	*
		Arte	*
		Educação Física	*
	Matemática	Matemática	*
	Ciências Humanas	História	*
		Geografia	*
		Ensino Religioso	*
	Ciências da Natureza	Ciências	*
	Parte Diversificada	Literatura	*
Oficinas eletivas		*	
Carga Horária Semanal		20h	
Carga Horária Anual		800h	
Carga Horária Total do Bloco		1600h	

* Sempre presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR- BLOCO III					
Base Nacional Comum	Área do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual	Total
	Linguagens	Língua Portuguesa	4	160	320
		Língua Inglesa	2	80	160
		Arte	2	80	160
		Educação Física	2	80	160
	Ciências Humanas	História	2	80	160
		Geografia	2	80	160
		Ensino Religioso	*	*	*
	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	160
	Matemática	Matemática	4	160	320
Parte Diversificada		Literatura	*	*	*
		Oficinas eletivas	*	*	*
Carga Horária Semanal			20h		
Carga Horária Anual			800h		
Carga Horária Total do Bloco			1600h		

*Sempre presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR– BLOCO IV						
Base Nacional Comum	Área do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual	Total	
	Linguagens	Língua Portuguesa	4	160	320	
		Língua Inglesa	2	80	160	
		Arte	2	80	160	
		Educação Física	2	80	160	
	Ciências Humanas	História	2	80	160	
		Geografia	2	80	160	
		Ensino Religioso	*	*	*	
	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	160	
	Matemática	Matemática	4	160	320	
	Parte Diversificada		Literatura	*	*	*
			Oficinas eletivas	*	*	*
Carga Horária Semanal			20h			
Carga Horária Anual			800h			
Carga Horária Total do Bloco			1600h			

*Sempre presente

**Contrato:****EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2605/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme descrição com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho n°: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Ele-

mento de Despesa: 31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado. Fonte: 09.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar n°206/2015.

Encaminho os seguintes Contratos dos Professores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam publicados.

Contrato N°	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Término
1591/2024	Gilvan Dutra Albuquerque	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Língua Portuguesa	xxx.xxx.857-10	1.500,00	02/09/24	02/09/25
1592/2024	Ana Paula da Costa Oliveira	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Matemática	xxx.xxx.217-27	1.500,00	03/09/24	03/09/25
1593/2024	Taiane da Silva Souza Ferreira	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.427-48	1.500,00	04/09/24	04/09/25
1594/2024	Bianca Estupinhã Marinho	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Língua Portuguesa	xxx.xxx.667-41	1.500,00	06/09/24	06/09/25
1595/2024	Eliane Aparecida de Oliveira Rodrigues Tavares	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.897-50	1.500,00	06/09/24	06/09/25
1596/2024	Leanderson dos Santos Rodrigues Pereira	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Língua Inglesa	xxx.xxx.327-01	1.500,00	06/09/24	06/09/25

Fundo Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação de Itaboraí

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º198/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme descrição

dos com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167.

Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00;

Fonte n.º 12.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição

da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

N° CONT	NOME	CARGO	CPF	VALOR	ADMISSÃO
352/2024 Em substituição n° 488/2021	FILIPPE DA COSTA PEREIRA DE OLIVEIRA	MEDICO	xxx.xxx.847-11	R\$ 9.000,00	01/09/2024
353/2024 Em substituição n° 379/2023	CYRO AMARAL SOARES	MEDICO	xxx.xxx.267-28	R\$ 9.000,00	03/09/2024

Itaboraí, 04 de Setembro de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 51.787

Termo Aditivo:**1º Termo aditivo Referente ao CONTRATO SEMOB n° 06/2024**

- Processo Administrativo n° 4816/2023 - Valor: R\$ 591.206,08 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e seis reais e oito centavos). Contratado: CONSISO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA, E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 87.770.260/0001-611º Termo aditivo ao CONTRATO SEMOB n° 06/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ como CONTRATANTE e CONSISO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA, E PARTICIPAÇÕES LTDA., como CONTRATADA. DO OBJETO: O objeto do TERMO ADITIVO é a prorrogação contratual pelo período de 01 (um) mês e o acréscimo percentual de 7,47% (sete vírgula quarenta e sete por cento) do valor global do contrato celebrado entre as partes, com expressa concordância da CONTRATADA. O TERMO ADITIVO tem como fundamento legal os artigos 57, §1º e 65, I, alíneas "a" e "b" c/c parágrafos 1º e 2º da Lei Federal n° 8.666/93. DO VALOR E DA GARANTIA: O valor total do contrato passará a ser de R\$ 591.206,08 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e seis reais e oito centavos). A garantia prestada na forma da cláusula oitava do CONTRATO SEMOB 06/2024 será atualizada no valor de R\$ 29.560,30 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos),

conforme o art. 56, §1º, da Lei n° 8.666/93. Itaboraí, 02 de setembro de 2024. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - DIOGO SPERLING DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - CONTRATANTE / CONSISO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA, E PARTICIPAÇÕES LTDA. - DAELSON DE OLIVEIRA VIANA - REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA

Ato de Homologação e Adjudicação:

Processo n° 240/2024. HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao Concorrência Eletrônica n° 002/2024 - PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa ENGEBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA, no valor de R\$ 20.079.998,31 (vinte milhões, setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos). Itaboraí, 06 de setembro de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula 44.736

EDITAL:**1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

Assunto: Retificação do Edital de Credenciamento N° 001/2024, Publicado no DOE-ITA de 05/09/2024, Ed. 174, Ano VI, Pág. 7
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4227/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: ATENDIMENTOS LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP/MS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO COLETA COM MATERIAL (POTES, SERINGAS E OUTROS) E LAUDO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NOS PREÇOS VIGENTES NA TABELA SUS NACIONAL.

ONDE SE LÊ:

5.3. Fica estipulado o prazo de início do credenciamento no dia da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Itaboraí e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, permanecendo ininterruptamente aberto, para que as empresas interessadas possam solicitar o seu credenciamento mediante apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí -RJ, - localizada à Estr. Prof. Álvaro de Carvalho Júnior, 732 - Nanci-lândia, Itaboraí - RJ, 24801-064.

LEIA-SE:

5.3. Fica estipulado o prazo de início do credenciamento no dia da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Itaboraí e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, permanecendo ininterruptamente aberto, para que as empresas interessadas possam solici-



tar o seu credenciamento mediante apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí –RJ, – localizada à AV. 22 de Maio, 5590, Bloco 01, Corporation, Sala 701, Enterprise City Center, Centro, Itaboraí – RJ, 24800-065.

ONDE SE LÊ:

5.4.1. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelope opaco e fechado, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 10h às 16h, – localizada à Estr. Pref. Álvaro de Carvalho Júnior, 732 - Nanci-lândia, Itaboraí - RJ, 24801-064 à partir de xxx de xxxx de 2024 na Secretaria Municipal de Saúde – FMS de Itaboraí/RJ., em envelope timbrado ou com o carimbo do CNPJ da interessada e com os seguintes dizeres na parte externa:

LEIA-SE:

5.4.1. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelope opaco e fechado, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde – FMS de Itaboraí/RJ., das 10h às 16h, – localizada à AV. 22 de Maio, 5590, Bloco 01, Corporation, Sala 701, Enterprise City Center, Centro, Itaboraí - RJ, 24800-065. à partir da

data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itaboraí, em envelope timbrado ou com o carimbo do CNPJ da interessada e com os seguintes dizeres na parte externa:

ONDE SE LÊ:

17.3. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí –RJ, – localizada à Estr. Pref. Álvaro de Carvalho Júnior, 732 - Nanci-lândia, Itaboraí - RJ, 24801-064.

LEIA-SE:

17.3. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí –RJ, – localizada à AV. 22 de Maio, 5590, Bloco 01, Corporation, Sala 701, Enterprise City Center, Centro, Itaboraí - RJ, 24800-065.

Itaboraí, 09 de setembro de 2024.

HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - MAT. 51787

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ/RJ

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ/RJ

Termo de Retificação:

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2452/2018 ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do Imóvel FMS nº 008/2018 para a manutenção de funcionamento da Residência Terapêutica, situado na Travessa Alfredo Azevedo Coutinho, Casa 03 – Bonfim, Itaboraí/RJ. Em decorrência de falha material, o documento acostado nos autos do Processo Administrativo: 2452/2018 às fls. 942 à 943, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: "4º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 008/2018, período de vigência: 01/10/2024 – 30/09/2025".

Leia-se: "5º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 008/2018, período de vigência: 01/10/2024 – 30/09/2025". Itaboraí, 05 de setembro de 2024.

HEDIO JACY JANDRE MATARUNA Presidente do FMS Matrícula nº.: 51787

EM CASO DE EMERGÊNCIAS, LIGUE

**ENCHENTE, RAIOS,
DESABAMENTO, DESLIZAMENTO,
INUNDAÇÃO, DESTELHAMENTO**

DEFESA CIVIL

FONE: **199**

INCÊNDIO E RISCO DE EXPLOÇÃO

BOMBEIROS

FONE: **193**





ITAPREVI

Comunicado:

CONVOCAÇÃO - Assunto: Recadastramento Previdenciário 2024. Prova de vida Aposentados e Pensionistas. A partir de 02 de setembro até 29 de novembro. Horário: 9:00 às 16:00. Local: ITAPREVI – Rua São João, 110,

centro, Itaboraí/RJ. Documentos necessários: Identidade, CPF, comprovante de residência e CPF dos dependentes.

RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO 2024

PROVA DE VIDA

Aposentados e Pensionistas



de
02/09
até
29/11

de
 **9:00** às
16:00

DOCUMENTOS

- Identidade
- CPF
- Comprovante de Residência
- CPF dos dependentes

 **ITAPREVI**



PREFEITURA DE
ITABORAÍ